



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 14
DE ABRIL DE 2014**

ÍNDICE

ESCLARECIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2
ANEXO I - INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	4
ANEXO II - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.....	18
ANEXO III - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.....	37
ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	49

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT

CNPJ nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 14
DE ABRIL DE 2014**

Cuiabá, 28 de março de 2014. A administração da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Companhia") vem, com base no artigo 10 da IN CVM 481/2009, submeter a presente proposta para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2014, a qual deliberará pela (i) eleição dos membros do seu Conselho de Administração, (ii) instalação do Conselho Fiscal, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinará as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2014; (iii) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (iv) retificação da proposta da remuneração global dos administradores; e (v) modificação do Estatuto Social. A presente proposta tem por finalidade apresentar as informações dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, apoiados pela administração, os quais poderão ser eleitos pelos acionistas na AGE e pelos conselheiros na respectiva reunião do Conselho de Administração.

Esclarecimentos da administração

Conforme Fato Relevante divulgado pela Energisa S.A. ("Energisa") em 11 de julho de 2013, foi celebrado o Compromisso de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre a Energisa, na qualidade de compradora, e o Sr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, na qualidade de vendedor, comparecendo ainda J.Q.M.J Participações S.A., BBPM Participações S.A., Denerge Desenvolvimento Energético S.A. – Em recuperação judicial, Rede Energia S.A. – Em recuperação judicial e a Empresa de Eletricidade Vale Paranapenama S.A. – Em recuperação judicial, na qualidade de intervenientes anuentes ("Compromisso").

Por força do Compromisso, a Energisa assumiu o controle societário indireto da Companhia, e de todo o grupo Rede Energia, e ficará responsável por realizar determinados investimentos com a finalidade de possibilitar a superação da atual crise econômico-financeira por que passa o grupo.

O Compromisso prevê ainda que, após o fechamento da operação, deverá ser realizada assembleia geral da Companhia para formalizar a substituição dos atuais membros do Conselho de Administração pelos novos membros indicados pela Energisa, na qualidade de nova controladora indireta da Companhia.

A assembleia geral a ser realizada no dia 14 de abril de 2014 atende, portanto, à obrigação contratual mencionada acima, decorrente do negócio jurídico celebrado com a Energisa.

Em cumprimento ao Compromisso e no âmbito da transferência do controle societário indireto da Companhia a Energisa indica na presente Proposta 05 (cinco) membros do Conselho de Administração e 02 (dois) membros do Conselho Fiscal a serem eleitos na AGE. Nos termos do art. 16, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, os empregados da Companhia poderão indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração. A acionista Eletrobrás também poderá indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração e 1 (um) membro do Conselho Fiscal. As informações pessoais e currículos dos indicados pela Energisa para o Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, bem como a proposta de remuneração estão listadas nos **Anexos I e II**.

A Administração da Companhia ressalta que, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente; igual direito terão os acionistas minoritários com direito a voto, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações.

Na presente proposta também foram apresentadas a proposta de alteração do Estatuto Social e sua respectiva justificativa, na forma dos **Anexos III e IV**.

Jaconias de Aguiar

Interventor

Resolução ANEEL nº 3.647/2012

**ANEXO I – INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
DIRETORIA**

(conforme itens 12.6 a 12.10 do Anexo 24 da IN CVM nº 480/2009)

12.6. Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal indicados:

Nome: Ivan Müller Botelho	Idade: 79	Órgão administrador: Conselho de Administração	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 002.991.386-15	Profissão: Engenheiro Eletricista	Cargo eletivo ocupado: Presidente do Conselho de Administração	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa
Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica				

Nome: Ricardo Perez Botelho	Idade: 53	Órgão administrador: Conselho de Administração	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 738.738.027-91	Profissão: Engenheiro Eletrônico	Cargo eletivo ocupado: Vice Presidente do Conselho de Administração	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa
Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica				

Nome: Antonio Jose de Almeida Carneiro	Idade: 69	Órgão administrador: Conselho de Administração	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 028.600.667-72	Profissão: Empresário	Cargo eletivo ocupado: membro efetivo do Conselho de Administração	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa
Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica				

Nome: Maurício Perez Botelho	Idade: 52	Órgão administrador: Conselho de Administração e Diretoria	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 738.738.107-00	Profissão: Engenheiro Mecânico	Cargo eletivo ocupado: membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Financeiro e Administrativo e Diretor de Relação com Investidores	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa

Outros cargos e funções exercidas na emissora: Diretor Financeiro e Administrativo e Diretor de Relação com Investidores

Nome: Wilson Couto Oliveira	Idade: 60	Órgão administrador: Conselho de Administração e Diretoria	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 106.766.195-68	Profissão: Engenheiro Eletricista	Cargo eletivo ocupado: membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Presidente	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa

Outros cargos e funções exercidas na emissora: Diretor Presidente

Nome: Alessandro Brum	Idade: 39	Órgão administrador: Diretoria	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 906 282 256 - 87	Profissão: Engenheiro Industrial Eletricista	Cargo eletivo ocupado: Diretor Vice Presidente de Operações	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa

Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica

Nome: Daniele Araujo Salomão Castelo	Idade: 34	Órgão administrador: Diretoria	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 524.064.403-97	Profissão: Administradora	Cargo eletivo ocupado: Diretora Gerente	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa

Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica

Nome: Danilo de Souza Dias	Idade: 58	Órgão administrador: Diretoria	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 492.795.727-68	Profissão: Engenheiro	Cargo eletivo ocupado: Diretor Vice Presidente	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa

Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica

Nome: Gioreli de Sousa Filho	Idade: 47	Órgão administrador: Diretoria	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: 2 (anos)
CPF: 478.673.706-25	Profissão: Engenheiro Eletricista	Cargo eletivo ocupado: Diretor Vice Presidente	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa
Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica				

Nome: Flavio Stamm	Idade: 50	Órgão administrador: Conselho Fiscal	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinará as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2014
CPF: 048.241.708-00	Profissão: Administrador de Empresas	Cargo eletivo ocupado: Membro efetivo do Conselho Fiscal	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa
Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica				

Nome: Paulo Henrique Laranjeiras da Silva	Idade: 63	Órgão administrador: Conselho Fiscal	Data da eleição: 14/04/2014	Prazo do mandato: até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinará as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2014
CPF: 219.991.717-72	Profissão: Contador	Cargo eletivo ocupado: Membro efetivo do Conselho Fiscal	Data de posse: 14/04/2014	Foi eleito pelo controlador: Indicado pela Energisa
Outros cargos e funções exercidas na emissora: Não se aplica				

12.7. Informações relacionadas aos membros dos comitês estatutários: Não aplicável.

12.8. Com relação a cada um dos candidatos ao Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal:

a) Currículos:

b) Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais):

(i) Ivan Müller Botelho – CPF 002.991.386-15 – Candidato ao cargo de Presidente do Conselho de Administração

Currículo: Membro do Conselho de Energia da ACRJ – Associação Comercial do Rio de Janeiro desde 2010. Membro atual do CEAL – Conselho dos Empresários da América

Latina. Membro atual do WPO – World President Organization. Membro atual da Academia de Engenharia; Presidente do Conselho de Administração das empresas abertas: Energisa, sociedade de participação em outras empresas (desde 1997) e das distribuidoras de energia elétrica Energisa Minas Gerais (desde 1990), Energisa Sergipe (desde 1997) e da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. (desde 2007).

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM n.º RJ 2005/1443, foi aplicada pela CVM a seguinte penalidade: multa no valor de R\$ 400.000,00 por violação ao disposto na alínea “c” do §1º do art. 117 da Lei n.º 6.404/76 e ao disposto no art. 154 da referida lei. A penalidade foi mantida pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos do acórdão nº 10726/11, de 30.08.11. Todavia, a penalidade encontra-se suspensa por decisão pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do processo n.º 0011774-04.2013.4.02.5101, datada de 29/04/2013.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(ii) Ricardo Perez Botelho - CPF 738.738.027-91 – Candidato ao cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração

Currículo: Vice-Presidente do Conselho de Administração das empresas abertas: Energisa S/A, sociedade de participação em outras empresas (desde 1997) e das distribuidoras de energia elétrica Energisa Minas Gerais (desde 1996), Energisa Sergipe (desde 1997) e Energisa Paraíba (desde 2000); Vice-Presidente do Conselho de Administração da Energisa Borborema, distribuidora de energia elétrica desde 1999. Diretor-Presidente da empresa aberta Energisa S/A, sociedade de participação em outras empresas, desde 2007.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM N.º RJ2005/1443, foi aplicada pela CVM a seguinte penalidade: Pena de advertência por violação ao disposto no art. 154 da Lei das S.A. A penalidade foi mantida pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos do acórdão nº 10726/11, de 30.08.11. A penalidade encontra-se sob questionamento judicial perante a 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do processo n.º 0012814-21.2013.4.02.5101.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial

qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(iii) Antonio Jose de Almeida Carneiro – CPF 028.600.667-72 – Candidato ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração

Currículo: Presidente atual do Conselho de Administração da Gaster Participações S/A, sociedade de participação em outras empresas desde 2009; Membro atual do Conselho de Administração das empresas abertas: Energisa S/A (sociedade de participação em outras empresas) e das distribuidoras de energia elétrica Energisa Minas Gerais, Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S/A e Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A desde 2006; Membro do Conselho de Administração da Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A desde 2006; Presidente do Conselho de Administração da João Fortes Engenharia S/A (atuante no setor de construção) desde 2008.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(iv) Maurício Perez Botelho – CPF 738.738.107-00 – Candidato ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Financeiro e Administrativo e de Relações com Investidores

Currículo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores das empresas abertas do Grupo Energisa: Energisa S/A (sociedade de participação em outras empresas) desde 1997; e nas distribuidoras de energia elétrica Energisa Minas Gerais (desde 1996), Energisa Sergipe (desde 1997) e Energisa Paraíba desde 2000; Diretor da Energisa Soluções S/A (sociedade prestadora de serviços relacionados a energia elétrica) desde 2010 e Diretor Presidente da Energisa Geração Rio Grande S/A, um empresa atuante na área de geração de energia, desde 2008.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2005/1443, foi aplicada pela CVM a seguinte penalidade: Pena de multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por descumprimento ao disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 358, de 28 de dezembro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”). A penalidade foi mantida pelo

Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos do acórdão nº 10726/11, de 30.08.11. Todavia, a penalidade encontra-se suspensa por decisão pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do processo n.º 0011774-04.2013.4.02.5101, datada de 29/04/2013.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(v) Wilson Couto Oliveira – CPF 106.766.195-68 - Candidato ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Presidente

Currículo: Graduado em Engenheiro Eletricista, MBA em Administração e Mestre em Regulação da Indústria de Energia. Diretor de Coordenação Territorial da Coelba, e Diretor Técnico Comercial das Empresas Energisa Sergipe e Energisa Paraíba.. Foi Diretor de Distribuição da Energisa pela Eletrobras. Possui dois MBA na área de Engenharia e diversos cursos no Brasil e exterior em Gestão, Comunicação, e Marketing. Tendo atuado em diversas áreas como: Engenharia, Administração e Gestão no setor elétrico brasileiro.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(vi) Alessandro Brum – CPF 906 282 256 - 87- Candidato ao Cargo de Diretor Vice Presidente de Operações

Currículo: Graduado em Engenharia Industrial Elétrica pela Universidade Federal de São João del Rei e possui MBA em Gestão Empresarial e Gerenciamento de Projetos, ambos pela Fundação Getúlio Vargas. Ainda durante a graduação estabeleceu uma empresa de comércio no segmento de esportes de aventura, que teve suas atividades no período de 2000 a 2003. Iniciou sua trajetória na Energisa em 2004 como estagiário, passando a Trainee e Engenheiro de Distribuição nas antigas regionais da Energisa Minas Gerais. Posteriormente, com a adequação da estrutura por processos, assumiu a coordenação da área de Manutenção e Construção, atuando na estruturação da gestão nestas áreas e da revisão do processo de obras do grupo Energisa. Em 2011 transferiu-se para a Energisa Sergipe, assumindo a Gerência do Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição, sendo responsável pela modernização dos

processos de construção e manutenção, com início da mecanização da força de campo da Energisa.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(vii) Danilo de Souza Dias – CPF 492.795.727-68 – Candidato ao Cargo de Diretor Vice Presidente

Currículo: Professor Adjunto do Programa de Pós Graduação em Energia da COPPE; Ex-Diretor Estatutário do Mercado Atacadista de Energia; Autor de livros científicos na área da Economia da Energia e de inúmeras publicações em revistas especializadas e em Congressos nacionais e internacionais; Ex-Assessor da Presidência do BNDES; Ex-Diretor Estatutário de Mercado Atacadista da LIGHT SESA. Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia das empresas abertas: Energisa S/A (sociedade de participação em outras empresas) desde 2007 e das distribuidoras de energia elétrica Energisa Minas Gerais (desde 2003), Energisa Sergipe (desde 2003) e Energisa Paraíba desde 2003.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(viii) Daniele Araujo Salomão Castelo - CPF 524.064.403-97 – Candidata ao Cargo de Diretora Gerente

Currículo: Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Ceará e possui Especialização em Finanças Corporativas e MBA em Gestão pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Iniciou a sua carreira no segmento de Telecomunicações, onde atuou em diversas funções até ocupar a posição de Gerente de Gestão Empresarial da Oi e Telemar, entre 1999 e 2007. Ela iniciou sua trajetória na Energisa em outubro de 2007 como Gerente de Gestão Estratégica do Grupo, sendo

responsável pelo processo de aprimoramento dos sistemas de gestão, planejamento estratégico e pelas iniciativas de reforço da cultura e valores.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(x) Gioreli de Sousa Filho - 478.673.706-25 – Candidato ao Cargo de Diretor Vice Presidente

Currículo: Ex-Engenheiro da Nardellisa Engenharia e Indústria; Ex-Chefe da Divisão de Engenharia, Planejamento e Distribuição, da Divisão de Medição de Energia e do Departamento de Operação e Distribuição – Regional Centro da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina. Ex Diretor Comercial e de Distribuição da Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S/A.

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(xii) Flavio Stamm – Candidato ao Cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal

Currículo: Sócio Administrador da sociedade Stamm & Stamm Consultoria Empresarial Ltda. (exercício de funções inerentes ao cargo de Administrador da empresa). Conselheiro fiscal suplente da Bombril S/A. Conselheiro Fiscal efetivo ou suplente das companhias Pojuca S/A; Pettenati S/A Indústria Têxtil; Amazônia Celular S/A; Bombril S/A; Têxtil Renaux S/A; Medial Saúde S/A; Brasilagro Cia. Brasileira de Propriedades Agrícolas; Polialden Petroquímica S/A; Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; Recrusul S/A; Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP; Telemig S/A e Brasil Telecom S/A (funções inerentes ao cargo de fiscalização dos atos da gestão administrativa das companhias).

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

(xiii) Paulo Henrique Laranjeiras da Silva – Candidato ao Cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal

Currículo: Superintendente de Contabilidade Corporativa da Energisa S/A, onde (a) exerceu funções inerentes à contabilidade societária e fiscal, e (b) atuou de maio de 1985 até se desligar, em março de 2013. Conselheiro Fiscal efetivo da Companhia Industrial Cataguases (exercício de funções inerentes à fiscalização dos atos da gestão administrativa da Companhia em referência).

Condenação criminal: o administrador não sofreu qualquer condenação criminal.

Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não se aplica ao administrador.

Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: o administrador não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12.9. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre:

- a. administradores do emissor;
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor.
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; e (ii) administradoras das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor;
- d. (i) administradores do emissor; e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Identificação: Ivan Müller Botelho	CPF: 002.991.386-15	Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Pai (1º grau de consanguinidade)	Pessoa relacionada: Ricardo Perez Botelho e Maurício Perez Botelho
Cargo/Função: Presidente do Conselho de Administração	Observações: O Sr. Ivan Müller Botelho, Presidente do Conselho de Administração, é pai do Sr. Ricardo Perez Botelho, Vice Presidente do Conselho de Administração, e do Sr. Maurício Perez Botelho, membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.		

Identificação: Ricardo Perez Botelho	CPF: 738.738.027-91	Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Filho (1º grau de consanguinidade) e Irmão (2º grau de consanguinidade)	Pessoa relacionada: Ivan Müller Botelho e Maurício Perez Botelho
Cargo/Função: Vice Presidente do Conselho de Administração	Observações: O Sr. Ricardo Perez Botelho, Vice Presidente do Conselho de Administração, é filho do Sr. Ivan Müller Botelho, Presidente do Conselho de Administração, e irmão do Sr. Maurício Perez Botelho, membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.		

Identificação: Maurício Perez Botelho	CPF: 738.738.107-00	Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada: Filho (1º grau de consanguinidade) e Irmão (2º grau de consanguinidade)	Pessoa relacionada: Ivan Müller Botelho e Ricardo Perez Botelho
Cargo/Função: membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Financeiro e Administrativo e de Relações com Investidores	Observações: O Sr. Maurício Perez Botelho, membro efetivo do Conselho de Administração e Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, é filho do Sr. Ivan Müller Botelho, Presidente do Conselho de Administração, e irmão do Sr. Ricardo Perez Botelho, Vice Presidente do Conselho de Administração.		

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre os candidatos ao Conselho de Administração, Diretoria e:

a) Sociedade controlada, direta e indiretamente, pela Companhia:

Não houve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantida nos últimos 3 exercícios sociais, entre os candidatos a administradores da Companhia e qualquer sociedade controlada, direta e indiretamente, pela Companhia.

b) Controlador direto ou indireto da Companhia:

Não houve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantida nos últimos 3 exercícios sociais, entre os candidatos a administradores da Companhia e qualquer sociedade controladora, direta e indiretamente, da Companhia.

c) Fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas, caso relevantes:

Não houve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantida nos últimos 3 exercícios sociais, entre os candidatos administradores da Companhia e qualquer fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas.

ANEXO II - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(conforme item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009)

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, serão adotados, a partir da presente data, novos objetivos, políticas e práticas relacionadas à remuneração dos administradores, de modo a observar e implementar os padrões ora seguidos pelo grupo Energisa.

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração

Resposta: Em razão do regime especial de Intervenção Administrativa decretada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012, a Companhia é administrada pelo Interventor e auxiliada por dois Diretores (Diretor Vice-Presidente de Operações e Diretor Financeiro e Administrativo), cuja remuneração foi fixada pela própria ANEEL, conforme a referida Resolução e o Despacho 2.877/2012, também da ANEEL. A nomeação do Conselho Fiscal foi objeto do Despacho 3.122/2012, também da ANEEL.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, serão adotados e implementados, a partir da presente data, objetivos da política e prática de remuneração ora seguidos pelo grupo Energisa.

Para o exercício de 2014, a Companhia propõe o montante global de até R\$6.928.019,00 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil e dezenove reais).

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Resposta: A remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, serão adotados e implementados, a partir da presente data, os elementos da remuneração, bem como os respectivos objetivos, ora seguidos pelo grupo Energisa.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Resposta:

ÓRGÃO	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total Geral
Remuneração Fixa		50,95%	6,35%	57,30%
Remuneração Variável		0,25%		0,25%
Benefícios		21,38%	1,92%	23,31%
Encargos		17,87%	1,28%	19,14%
Pós Emprego				
Total por órgão		90,45%	9,55%	100,00%

Obs: o quadro acima demonstra a proporção da remuneração atual, em cenário ainda sob a Intervenção Administrativa.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Resposta: A remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, serão adotadas e implementados, a partir da presente data, a metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração ora seguidos pelo grupo Energisa.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

Resposta: A remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, serão adotadas e implementados, a partir da presente data, as razões que justificam a composição da remuneração ora seguidos pelo grupo Energisa.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

Resposta: A remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, serão adotadas e implementados, a partir da presente data, os indicadores de

desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração ora seguidos pelo grupo Energisa.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

Resposta: A remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, será adotada e implementada, a partir da presente data, a estrutura da remuneração para refletir a evolução dos indicadores de desempenho ora seguidos pelo grupo Energisa.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Resposta: A remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, será adotada e implementada, a partir da presente data, a política de remuneração ora seguida pelo grupo Energisa.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Resposta: A remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, será adotada e implementada, a partir da presente data, a política de remuneração ora seguida pelo grupo Energisa.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Resposta: Não aplicável, pois a remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, será adotada e implementada, a partir da presente data, a política de remuneração ora seguida pelo grupo Energisa.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração reconhecida no resultado do exercício de 2011 (R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	8,00	6,08	5,00	19,08
c.i. Remuneração fixa anual	806.400,00	1.672.355,26	235.200,00	2.713.955,26
Salário ou Pró-labore	672.000,00	1.195.000,00	196.000,00	2.063.000,00
Benefícios diretos e indiretos	-	238.355,26	-	238.355,26
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	134.400,00	239.000,00	39.200,00	412.600,00
c.ii. Remuneração variável		637.000,00	38.400,00	675.400,00
Bônus	-	530.833,33	32.000,00	562.833,33
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	0,00	106.166,67	6.400,00	112.566,67
c.iii. Benefícios pós-emprego	-	67.090,84	-	67.090,84
c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
c.v. Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
d. Valor da remuneração por cada Órgão	806.400,00	2.376.446,10	273.600,00	-
e. Total da remuneração dos Órgãos				3.456.446,10

Remuneração reconhecida para o Exercício de 2012 (R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	7,25	3,00	5,00	15,25
c.i. Remuneração fixa anual	499.912,00	2.140.283,79	253.293,38	2.893.489,17
Salário ou Pró-labore	406.000,00	1.475.003,09	229.400,00	2.094.403,09
Benefícios diretos e indiretos	12.712,00	224.644,97	4.590,90	273.451,48
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	81.200,00	440.635,73	19.302,48	541.138,21
c.ii. Remuneração variável	-	230.000,00	-	230.000,00
Bônus	-	230.000,00	-	230.000,00
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
c.iii. Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
c.v. Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
d. Valor da remuneração por cada Órgão	499.912,00	2.370.283,79	253.293,38	-
e. Total da remuneração dos Órgãos				3.123.489,17

Observação: no quadro acima, referente a remuneração do exercício de 2012, estão incluídas as remunerações das duas administrações: a administração anterior à Intervenção, até 31/08/2012, e a administração da Intervenção, a partir de 01/09/2012.

Remuneração prevista no resultado do exercício de 2013 (R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros		3,00	4,00	7,00
c.i. Remuneração fixa anual		2.481.932	277.900	2.759.832
Salário ou Pró-labore		1.441.435	192.000,00	1.633.435
Benefícios diretos e indiretos		545.693	47.500	593.193
Remuneração por participação em comitês				
Outros		494.804	38.400	533.204
c.ii. Remuneração variável		5.153	0,00	5.153
Bônus				
Participação nos resultados		5.153	0,00	5.153
Remuneração por participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
c.iii. Benefícios pós-emprego				
c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo				
c.v. Remuneração baseada em ações				
d. Valor da remuneração por cada Órgão		2.487.085	277.900	
e. Total da remuneração dos Órgãos				2.764.985

Observação: o número de membros de cada órgão foi apurado conforme o especificado no Ofício Circular CVM/SEP/nº 3/12.

Remuneração Prevista para o 1º trimestre do exercício de 2014 (R\$) (ainda sob Intervenção)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros		3,00	4,00	7,00
c.i. Remuneração fixa anual	-	682.299,75	72.156,00	754.455,75
Salário ou Pró-labore	-	385.383,25	48.000,00	433.383,25
Benefícios diretos e indiretos	-	161.739,50	14.556,00	176.295,50
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	135.177,00	9.600,00	144.777,00
c.ii. Remuneração variável	-	1.874,00	-	1.874,00
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	1.874,00	-	1.874,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
c.iii. Benefícios pós-emprego	-	-	-	-

c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
c.v. Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
d. Valor da remuneração por cada Órgão	-	684.173,75	72.156,00	
e. Total da remuneração dos Órgãos				756.329,75

Observação: o número de membros de cada órgão foi apurado conforme o especificado no Ofício Circular CVM/SEP/nº 3/12.

Remuneração Prevista para os 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2014 (R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	7,00	6,00	3,00	16,00
c.i. Remuneração fixa anual	1.058.873,00	1.843.658,00	129.600,00	3.032.131,00
Salário ou Pró-labore	882.394,00	1.294.558,00	108.000,00	2.284.952,00
Benefícios diretos e indiretos		145.800,00		145.800,00
Remuneração por participação em comitês				-
Outros (INSS + FGTS)	176.479,00	403.300,00	21.600,00	601.379,00
c.ii. Remuneração variável	566.692,00	1.600.397,00	-	2.167.089,00
Bônus				-
Participação nos resultados	566.692,00	1.600.397,00		2.167.089,00
Remuneração por participação em reuniões				-
Comissões				-
Outros				-
c.iii. Benefícios pós-emprego	42.767,00	144.035,00		186.802,00
c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo				-
c.v. Remuneração baseada em ações				-
d. Valor da remuneração por cada Órgão	1.668.332,00	3.588.090,00	129.600,00	
e. Total da remuneração dos Órgãos				5.386.022,00

Observação: Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, bem como a eleição de nova composição do Conselho de Administração e Diretoria, serão adotadas, a partir

da presente data, novas políticas de remuneração dos administradores, ora seguidas pelo grupo Energisa.

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Resposta:

Remuneração variável – exercício social encerrado em 2011 (R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros		6,08	5,00	11,08
c. Em relação ao Bônus:	-			
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	637.000,00	38.400,00	675.400,00
d. Em relação à participação no resultado:	-	-	-	-
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-

Observações:

(i) o número de membros de cada órgão (letra“b”) corresponde, conforme Ofício Circular/CVM/SEP/Nº03/2012, ao número de diretores e conselheiros para quem foi atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício.

(ii) Para o exercício de 2011, não foram definidos valores mínimos previstos, valores máximos previstos e valores previstos caso as metas estabelecidas fossem atingidas, no plano de remuneração.

Remuneração variável - exercício social de 2012 (R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros		3,00	0	3,00
c. Em relação ao Bônus:	-			
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-

iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	230.000,00	0	230.000,00
d. Em relação à participação no resultado:	-	-	-	-
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-

Observações:

(i) o número de membros de cada órgão (letra“b”) corresponde, conforme Ofício Circular/CVM/SEP/Nº03/2012, ao número de diretores e conselheiros para quem será atribuída remuneração variável reconhecida no resultado do emissor no exercício.

(ii) No exercício de 2012, não foram definidos valores mínimos previstos e valores máximos previstos, no plano de remuneração.

(iii) As tabelas acima, incluem os encargos previstos no item “13.2” Remuneração Variável (Outros).

Remuneração variável – exercício social encerrado em 2013 (R\$)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros		3,00	-	3,00
c. Em relação ao Bônus:	-			
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.				
d. Em relação à participação no resultado:	-	-	-	-
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	5.153,00	-	5.153,00
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-

Observação:

(i) o número de membros da Diretoria Estatutária corresponde ao Interventor e os dois diretores nomeados por ele.

(ii) No exercício de 2013, não foram definidos valores mínimos previstos e valores máximos previstos, no plano de remuneração.

Remuneração Variável Prevista para o 1º trimestre do exercício de 2014 (ainda sob Intervenção)				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros		3,00		3,00
c. Em relação ao Bônus:	-	-	-	-
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
d. Em relação à Participação no Resultado:	-	1.874,00	-	1.874,00
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.874,00	-	1.874,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos últimos 3 exercícios sociais	-	-	-	-

Observação:

(i) o número de membros da Diretoria Estatutária corresponde ao Interventor e os dois diretores nomeados por ele.

(ii) No 1º trimestre do exercício de 2014, não foram definidos valores mínimos previstos e valores máximos previstos, no plano de remuneração.

Remuneração Variável Prevista para os 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2014				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
b. Número de Membros	2,00	6,00		8,00
c. Em relação ao Bônus:	-	-	-	-
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração				-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração				-
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social				-
d. Em relação à Participação no Resultado:	566.692,00	1.600.397,00	-	2.167.089,00

i. valor mínimo previsto no plano de remuneração				-
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	566.692,00	1.600.397,00		2.167.089,00
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				-
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos últimos 3 exercícios sociais				-

Observação: Tendo em vista a transferência do controle indireto da Companhia para a Energisa, bem como a eleição de nova composição do Conselho de Administração e Diretoria, serão adotadas, a partir da presente data, novas políticas de remuneração dos administradores, ora seguidas pelo grupo Energisa.

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Resposta: Não aplicável, pois a remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Em 31/12/2013, último exercício social encerrado, o Interventor, os Diretores e os Conselheiros fiscais não possuíam ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum.

13.6. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Resposta: Não há remuneração baseada em ações reconhecida nos resultados dos 3 últimos exercícios sociais e também não há remuneração baseada em ações prevista para 2014.

Cabe ressaltar que a remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

13.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Resposta: Não há opções em aberto do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária no final do último exercício social.

Vale ressaltar que a remuneração do Interventor, os Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

13.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Resposta: Não há opções exercidas ou ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária nos últimos 3 exercícios sociais.

Vale ressaltar que a remuneração do Interventor, dos Diretores e do Conselho Fiscal foi fixada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa 3.647/2012 e dos Despachos 2.877/2012 e 3.122/2012.

13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Resposta: Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Resposta:

Os atuais diretores e conselheiros fiscais não possuem plano de previdência privada pela REDEPREV. A CEMAT realiza somente o recolhimento de Taxa de Administração e Contribuição mensal sobre suas remunerações.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Em relação ao Exercício de 2011 (Valores Anuais):

Conselho de Administração

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
8,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00

Diretoria Estatutária

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
6,08	976.820,48	683.959,66	771.573,41

Observações:

- (i) O valor da menor remuneração anual foi apurado considerando a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses;
- (ii) O membro de maior remuneração exerceu suas funções durante os 12 meses do respectivo exercício;
- (iii) O cálculo utilizado para apuração do número de membros da remuneração média foi a média anual de membros que receberam no respectivo exercício, sendo em 2011 – 3,08.

Conselho Fiscal

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
5,00	54.720,00	54.720,00	54.720,00

Em relação ao Exercício de 2012 (Valores Anuais):

Os quadros abaixo referem-se às remunerações ocorridas de janeiro ao final de agosto de 2012, ocasião em que ocorreu a Intervenção Administrativa e os Diretores e Conselheiros foram afastados de seus cargos. Portando, durante o exercício de 2012, nenhum Conselheiro ou Diretor Estatutário exerceu cargo por 12 meses.

Conselho de Administração

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
7,25	68.789,00	68.789,00	68.789,00

Diretoria Estatutária

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
3,00	672.494,25	437.859,43	516.071,04

Observações:

(i) Devido à Intervenção Administrativa ocorrida em 31 de agosto de 2012, nenhum membro do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal exerceu suas funções por 12 meses;

(ii) O cálculo utilizado para apuração do número de membros da remuneração média foi a média anual de membros que receberam no respectivo exercício, sendo em 2012 – 3,08.

Conselho Fiscal

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
7,00	33.431,73	33.431,73	33.431,73

Em relação ao Exercício de 2012 (Valores Anuais):

Os quadros abaixo referem-se às remunerações ocorridas de a partir de setembro de 2012, ou seja, após a Intervenção Administrativa da CEMAT. Portanto, durante o exercício de 2012, nenhum Conselheiro ou Diretor Estatutário exerceu cargo por 12 meses.

Conselho de Administração

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual

Diretoria Estatutária

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
3,00	281.629,99	254.506,24	274.023,56

Observações:

(i) Nenhum membro exerceu o cargo por 12 meses, devido a Intervenção no final de agosto de 2012. Portanto consideramos a remuneração efetivamente reconhecida durante o exercício, não havendo, portanto, exclusão de membros para efeito de cálculo.

(ii) O cálculo utilizado para apuração do número de membros da remuneração média foi a média anual de membros que receberam no respectivo exercício, sendo em 2012 – 3,00.

Conselho Fiscal

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
4,00	18.526,59	18.526,59	18.526,59

Em relação ao Exercício de 2013 (Valores Anuais):

Conselho de Administração

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual

Diretoria Estatutária

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
3,00	913.916,00	737.078,00	829.028,00

Observações:

- (i) O valor da menor remuneração anual foi apurado considerando 1 interventor da empresa.
- (ii) O cálculo utilizado para apuração do número de membros da remuneração média foi a média anual de 1 membro.

Conselho Fiscal

Nº Membros	Valor da Maior Remuneração Individual	Valor da Menor Remuneração Individual	Valor Médio de Remuneração Individual
4,00	72.235,00	65.280,00	69.475,00

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Resposta: Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em destituição do cargo ou de aposentadoria no fechamento deste Formulário.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho

fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Exercício de 2011 (R\$ mil)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	75,00	43,14	40,00

Exercício de 2012 (R\$ mil)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	16,0	76,00	8,00

Exercício de 2013 (R\$ mil)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Percentual da Remuneração Total	0,00	89,95	10,05

A partir da Intervenção Administrativa em 31 de agosto de 2012, os membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como a Diretoria (composta do Interventor e dos dois diretores por ele nomeados), não são partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido no CPC 05.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Resposta: No fechamento deste Formulário, não se conhece pagamentos reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, diretoria ou conselho fiscal, como comissões ou serviços de consultoria ou assessoria, nos últimos 3 exercícios sociais.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Resposta:

A CEMAT não está divulgando as remunerações dos administradores de sua controladora Rede Energia, bem como as remunerações de suas coligadas.

i. A Celpa não pertence mais a Rede Energia. Em 1º de novembro de 2012, a Equatorial Energia S.A adquiriu o total de ações ordinárias e preferenciais dessa concessionária;

ii. A partir de 31 de agosto de 2012, as concessionárias de distribuição controladas pelas Rede Energia passaram a estar sob Intervenção Administrativa pelo Órgão Regulador. A partir de então, cada uma das concessionárias passou a ser administrada de forma totalmente independente, por Interventores distintos; e

iii. A Rede Energia ajuizou recuperação judicial em 23 de novembro de 2012.

As informações sobre as remunerações dos administradores da CEMAT estão detalhadamente expostas no Item 13.2 deste Formulário.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Resposta:

A remuneração dos administradores em 2013, no valor total de R\$ 2.764.985 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), está assim segregada:

Janeiro a dezembro/2013 (Intervenção Administrativa):

Diretoria Executiva: R\$ 1.441.435 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) correspondentes à remuneração fixa, R\$ 5.153,00 referentes a remuneração variável, R\$ 494.804,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quatro reais) referentes aos encargos sociais e R\$ 545.693,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais) referentes aos benefícios.

Conselho Fiscal: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) correspondentes à remuneração fixa, R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) referentes aos encargos sociais e R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) referentes aos benefícios.

Não houve instalação do Conselho de Administração no exercício de 2013.

ANEXO III – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

(Art. 11, I, Instrução CVM 481/09 - Cópia do estatuto social, contendo, em destaque, as alterações propostas)

ESTATUTO SOCIAL **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. – CEMAT**

CAPÍTULO I Da Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º A CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT é uma companhia aberta, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A sociedade tem por objeto construir e explorar sistemas de geração, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços.

Parágrafo 1º Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

Parágrafo 2º Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Artigo 3º A sociedade tem sede na cidade de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, que é seu foro, e deverá manter sua sede sempre dentro da área de concessão.

Parágrafo único Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital e das Ações

Artigo 5º O capital social é de R\$710.196.377,11 (setecentos e dez milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos), integralmente realizado e representado por 118.853.305 (cento e dezoito milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, trezentas e cinco) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 41.017.775 (quarenta e um milhões, dezessete mil, setecentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 77.835.530 (setenta e sete milhões, oitocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e trinta) ações preferenciais.

Parágrafo 1º As ações representativas do capital social serão escriturais, permanecendo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos Artigos 34 e 35 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo 2º A sociedade poderá autorizar a instituição depositária das ações a cobrar do acionista os custos dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais e demais atos de registro e averbação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 6º Os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 7º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º As ações preferenciais, inconversíveis em ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e gozarão dos seguintes direitos:

(i) recebimento de dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, na forma prevista no artigo 33 deste estatuto, e no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

(ii) prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade.

Artigo 9º As alterações nos direitos e vantagens atribuídos às ações preferenciais dependerão da aprovação ou da ratificação, em prazo improrrogável de 1 (um) ano, de acionistas titulares de mais da metade das ações preferenciais, reunidos em assembleia geral especial convocada pelos administradores e instalada com as formalidades previstas em lei.

Artigo 10 A instituição depositária deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, e fornecerá aos acionistas extrato da conta de depósito das ações escriturais, na forma da lei.

Artigo 11 Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo único Se a Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir,

juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III Das Assembleias Gerais

Artigo 12 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou na ausência deste, por seu substituto indicado pelo próprio Presidente ou pelo Conselho, e presidida por quem a Assembleia indicar, competindo ao presidente da mesa indicar o secretário.

Artigo 14 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV Da Administração da Sociedade

Artigo 15 A administração da sociedade caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 (dois) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos em seus cargos, o que se dará mediante a assinatura aposta no Termo de Posse, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura de novos titulares.

Parágrafo 2º Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deverá entregar a declaração exigida no artigo 157 da Lei nº 6.404/76, sendo dispensado de prestar caução.

Parágrafo 3º Os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral dos acionistas.

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 7 (sete) e um máximo de 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, ~~todos acionistas~~ **acionistas ou não**, e residentes no país.

Parágrafo único Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pelos Conselheiros, por maioria de votos, na primeira reunião após a respectiva posse.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a observância da periodicidade, local e hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois Conselheiros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 1º É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando o Conselho se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo 2º O “quorum” para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de pelo menos metade mais um de seus membros.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e as deliberações, tomadas por maioria de votos, constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Parágrafo 4º Nas reuniões do Conselho, o Conselheiro ausente poderá ser representado por um de seus pares, seja para formação do quorum, seja para votação, e igualmente serão admitidos votos por carta, telegrama ou telefax, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando as suas atribuições, observado o disposto neste estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade e solicitando informações sobre atos da administração;
- d) convocar as Assembleias Gerais dos acionistas;
- e) manifestar-se previamente sobre o relatório anual da administração e contas da Diretoria;
- f) escolher e destituir os auditores independentes;
- g) autorizar as operações que envolvam bens, obrigações, prestação de garantias ou avais, constituição de ônus reais sobre bens do ativo, empréstimos, contratos de financiamento e outros negócios jurídicos, que representem valores substanciais, assim entendidos aqueles que ultrapassem 5% (cinco por cento) do total de ativos da sociedade, bem como, as alienações de imóveis da sociedade, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e a realização de investimentos em valores superiores aos limites pré-fixados nos orçamentos de cada exercício;

h) autorizar a aquisição e alienação de ações de emissão da sociedade, nos termos do artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e das normas da Comissão de Valores Mobiliários; e,

i) deliberar sobre o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 20 Nos impedimentos ou ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído por outro Conselheiro indicado pelo próprio Presidente ou, na falta dessa indicação, escolhido pelo Conselho de Administração. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer outro Conselheiro, competirá ao Conselho designar o seu substituto.

Parágrafo 1º Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral dos acionistas para proceder à eleição do substituto, que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

Parágrafo 2º Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 21 A Diretoria será composta por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 7 (sete) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações; 1 (um) Diretor Financeiro e Administrativo, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Gerente, e 1 (um) Diretor de Planejamento e Projetos Especiais, eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração, nos casos previstos neste estatuto.

Artigo 23 Compete especialmente, à Diretoria:

a) apresentar o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação;

b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade;

c) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições previstas no artigo 24, infra;

d) averbar os aumentos de capital realizados por conversão de debêntures em ações, mediante arquivamentos de ata de reunião.

Parágrafo 1º Compete, especialmente, ao Diretor Presidente: a) a supervisão geral das áreas técnica, econômica e administrativa, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades sociais e o atendimento às zonas de concessão; b) a supervisão do desempenho da infraestrutura organizacional e da política de pessoal da sociedade; c) a supervisão e orientação da representação da sociedade em suas relações com o Poder Concedente, órgãos públicos federais, estaduais e municipais e respectivas autoridades, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, respeitado o disposto neste Estatuto.; e d) manter o relacionamento entre a sociedade e as autoridades públicas locais, acionistas, usuários dos seus serviços, entidades de classe e outras e representar a sociedade nos atos públicos.

Parágrafo 2º Compete, especialmente, ao Diretor Vice-Presidente de Operações: a) a supervisão e coordenação das atividades relativas às áreas de Distribuição, Produção e Transmissão; b) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral da área técnica; e c) substituir e/ou representar o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo 3º Compete, especialmente, ao Diretor Financeiro e Administrativo: a) a supervisão de toda a área econômica da sociedade; b) a coordenação da programação de investimentos, projeção e controle de receitas e despesas, custo de serviços, quadro de pessoal, compras, política tarifária e estudos de mercado; c) a supervisão e controle das contas bancárias e da aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de capitais; d) a supervisão do cumprimento do Decreto-Lei n. 1497/76, dando conhecimento às Municipalidades dos montantes correspondentes às respectivas participações em ações da sociedade; e) a supervisão dos serviços contratados com a instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, compreendendo o pagamento de dividendos e bonificações aprovadas pelas assembleias gerais, compras, vendas e transferências de ações e cumprimento das demais obrigações legais e estatutárias pertinentes; f) a responsabilidade pela guarda dos livros societários e pela regularidade dos assentamentos feitos nos mesmos; g) a supervisão de toda a área administrativa da sociedade; h) a coordenação do almoxarifado; i) zelar pelo patrimônio da sociedade; j) acompanhar a execução de todos os trabalhos e serviços de interesse da sociedade, aprovados pela Diretoria; k) manter controle sobre o quadro funcional, zelando pela sua disciplina e bem estar e pelas relações trabalhistas, supervisionando também as promoções sociais, a concessão de bolsas de estudo, auxílios e assistência em geral; l) zelar pelos bens imobiliários da sociedade, providenciando o que for necessário para o seu bom uso e conservação.

Parágrafo 4º Compete, especialmente, ao Diretor Vice-Presidente: a) acompanhamento e supervisão da execução dos trabalhos e serviços de interesse da sociedade; b) assessoramento nas atividades de planejamento, projetos e contratos de interesse da sociedade.

Parágrafo 5º Compete, especialmente, ao Diretor Gerente: a) acompanhar a execução de todos os trabalhos e serviços de interesse da sociedade, aprovados pela Diretoria; e b) colaborar com os demais diretores e exercer funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º Compete, especialmente, ao Diretor de Planejamento e Projetos Especiais: a) a concepção de programas de desenvolvimento empresarial e de otimização dos serviços prestados pela sociedade; b) a supervisão das atividades de planejamento, projeto, contratação e gestão desses programas; c) a supervisão dos programas de pesquisa e desenvolvimento da sociedade; d) assessoramento nos estudos de projetos ambientais; e e) exercer as funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 7º O Conselho de Administração indicará, entre os Diretores eleitos, aquele que desempenhará as funções de Diretor de Relação com Investidores.

Artigo 24 A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) conjuntamente por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, em todos os atos, contratos e documentos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade da sociedade, emissão de títulos de crédito de qualquer natureza e de desembolso de quaisquer fundos, bem como nos atos que dependam de autorização prévia do Conselho de Administração, previstos no artigo 19, letra “g”, deste estatuto;

b) conjuntamente por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, na movimentação de contas bancárias, inclusive para emissão de cheques;

c) isoladamente por um Diretor ou um procurador, de acordo com os poderes que lhe houverem sido conferidos, nos atos de administração rotineira, inclusive: (i) de representação da sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, que não implique assunção de obrigações pela sociedade; (ii) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade; (iii) de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

Parágrafo 1º Nos atos de constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada por dois Diretores, nos limites de suas atribuições e poderes previstos neste estatuto, devendo os instrumentos de procuração especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, inclusive movimentação de contas bancárias.

Parágrafo 2º Os mandatos outorgados pela sociedade deverão especificar os poderes outorgados e terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 (dois) anos, exceto (i) mandatos para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo

indeterminado; e (ii) mandatos outorgados para fins de cumprimento de negócios aos quais estejam vinculados, caso em que poderão ter o mesmo prazo de validade do negócio ao qual se vinculem.

Artigo 25 Em operações estranhas aos negócios e objetivo social é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo 1º Não se consideram operações estranhas aos negócios e objeto social, a concessão de fianças e avais, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, em favor de empresas controladas, controladoras ou coligadas da sociedade, respeitado o limite disposto na letra "g" do artigo 19 deste estatuto.

Parágrafo 2º Os atos praticados com infringência do disposto neste artigo, não serão válidos nem obrigarão a sociedade, respondendo cada Diretor pessoalmente pelos efeitos de tais atos.

Artigo 26 Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Operações, ou, na ausência deste, pelo substituto escolhido pelo Conselho de Administração; nos impedimentos ou ausências temporárias de outro Diretor, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, o(s) substituto(s) que acumulará(ão) interinamente as funções do Diretor impedido.

Parágrafo 1º Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo 2º Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 27 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores, com 3 (três) dias de antecedência, e tais reuniões sempre serão válidas quando contarem com a presença ou representação de no mínimo 3 (três) Diretores, quando a Diretoria for composta por 5 (cinco) membros, ou de no mínimo 4 (quatro) Diretores, quando a Diretoria for composta por 6 ou 7 (sete) membros.

Parágrafo 1º É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo 2º Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou telefax, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Parágrafo 3º Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Em caso de empate, a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 28 A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem voto.

Artigo 29 O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, sendo que, caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 30 A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social e Destinação de Lucros

Artigo 31 O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 32 Dos resultados do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo 33 Os lucros líquidos apurados em cada exercício, serão destinados, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento), serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei nº 6.404/76;
- c) 10% (dez por cento), para a constituição de reserva para resgate de debêntures, afim de assegurar as obrigações decorrentes da emissão das mesmas, observado o disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do total do lucro líquido às ações preferenciais, a título de dividendo obrigatório, acrescidos do valor necessário para que estes dividendos sejam no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

e) 25% (vinte e cinco por cento) do total do lucro líquido às ações ordinárias, a título de dividendo obrigatório;

f) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76;

g) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei nº 6.404/76; e

h) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o art. 194 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da sociedade;

b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas “a” a “f”, supra, deste Artigo;

c) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei nº 6.404/76;

d) sem prejuízo do disposto na letra “a” deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Artigo 34 Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto no Artigo 8º, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (artigo 33, “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 2º O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, obedecido o disposto no artigo 202, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 35 Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 36 Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade. O Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 37 A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo 28, supra.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Artigo 38 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

Artigo 39 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

(art. 11, II, Instrução CVM nº 481/09 - Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos)

A alteração do Estatuto Social da Companhia, especificamente a modificação do “caput” do Artigo 16, é ora proposta de modo a excluir a obrigatoriedade de os membros do Conselho de Administração serem acionistas da Companhia, em observância à alteração do Artigo 146 da Lei nº 6.404/76.